



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 17/2023 de 18 de janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO	FORMA: ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROCESSO: PE 006/2024-SEAFIN
--	-----------------------------	--

ESPÉCIE:
 COMUM **PARA SRP** **COMUM DE ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R\$ 2.589.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria de Administração e Finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável; e
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:
Data de início de recebimento de propostas:
28/02/2024 às 08h30min

Data fim de recebimento de propostas:
11/03/2024 às 08h30min

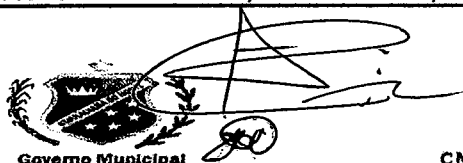
Data e Hora da abertura da sessão:
11/03/2024 às 08h30min

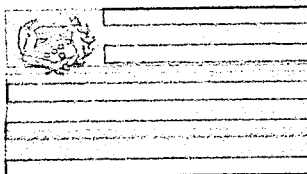
Início da Sessão de Disputa de Lances:
11/03/2024 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário Oficial de Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):
<https://www.bnc.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:
1 - www.bnc.ogr.br
2 - <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
3 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
4 - <https://www.gov.br/pncp>
5 - Rua Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: <u>licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br</u>		
DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO		
TIPO DE AGRUPAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO		
FORMA DE FORNECIMENTO: <input type="checkbox"/> PARCELADO <input checked="" type="checkbox"/> POR DEMANDA <input type="checkbox"/> INTEGRAL		
MODO DE DISPUTA: <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO		
TIPO DE COTA: <input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL <input type="checkbox"/> COTA RESERVADA <input type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA		
GLOSSÁRIO		
<ul style="list-style-type: none">• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:<ul style="list-style-type: none">* PMGN: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE;* ME: Microempresa;* EPP: Empresa de Pequeno Porte;* MEI: Microempreendedor Individual;* DOU: Diário Oficial da União;* DOE: Diário Oficial do Estado;* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;* LC: Lei Complementar;* BNC: Bolsa Nacional de Compras - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.* Sistema Eletrônico: Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras.		
CONDIÇÕES		

1. DO OBJETO

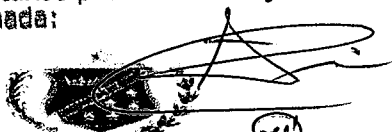
1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

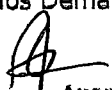
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral dos Órgãos Demandantes, conforme a classificação abaixo discriminada:


Governo Municipal


Avenida Monsenhor Hurdado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 2082-2180 (88) 3682-2111
ENPJ(MP) nº 07.869.205/0001-31 CGP nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
2101 - Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0002 2.070 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0505 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 452 0002 2.002 Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1901 - Secretaria de Educação e Cultura	12 122 0002 2.043 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0707 - Secretaria da Assistência Social e Cidadania	08 122 0002 2.006 Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0808 - Secretaria da Saúde	10 122 0002 2.019 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2001 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável	20 122 0002 2.068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Prod. Sustentável	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio do provedor do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.2.1. Tenham sido declaradas Inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.300-000
Fone: (88) 3662-2150 (88) 3652-2111
ENB3(MP) nº 09.560.805/0001-31 CGP nº 04.020.204-0



- 4.2.5.** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.8.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.10.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.10.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.2.11.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.12.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.14.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.14.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.2.15.** Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

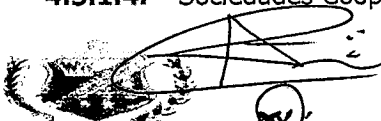
4.3. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.


4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

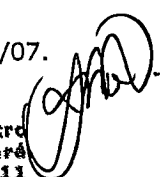
4.5. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.5.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

- 4.5.1.1.** Microempresa;
- 4.5.1.2.** Empresas de Pequeno Porte;
- 4.5.1.3.** Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.5.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.


Governo Municipal


Avenida Monsenhor Furquim nº 85 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CNPJ(MF) nº 07.869.206/0001-31 CPF nº 06.920.294-0





4.5.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.6. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.6.1. Esta licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão dos itens não comportarem divisibilidade e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

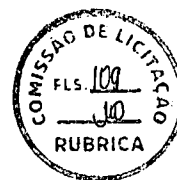
5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da





licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e Interno.

5.11. Caberá ao licitante Interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da Sessão:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

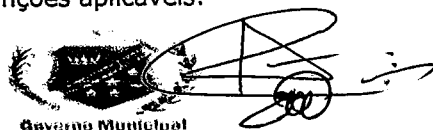
7.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

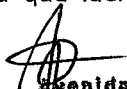
7.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).


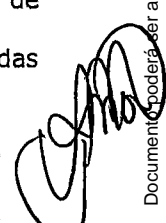
7.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.


Governo Municipal


Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 61.320/000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CEP nº 06.920.294-0



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

7.3. Formulação de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

7.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

7.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.3.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Modo de Disputa:

8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) **superior** possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

8.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

8.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



[Handwritten signature]

CEP: 62.386-000

[Handwritten signature]
Avenida Monsenhor Furtado, nº 95 - Centro

Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.369.205/0001-31 CEP nº 06.026.244-0



(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

8.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

8.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.4. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

8.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.8.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.8.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.8.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

8.3.8.2.2. Empresas brasileiras;

8.3.8.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.8.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

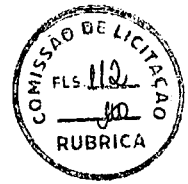
8.4. Negociação da Proposta:

8.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





8.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. Envio da Proposta Readequada:

8.5.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.5.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.6. Serão consideradas com indícios de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





10.4.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

10.4.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.1.1. Documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura das propostas.

10.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PACIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.5.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.5.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

10.5.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



[Handwritten signatures]



10.5.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. No caso de cooperativa, a licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do estado sede da proponente, de acordo com a Lei nº 5.764/71.

10.6.2. Prova de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Consenso Regional de Administração – CRA.

10.6.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.6.3.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.3.1.1. Deverá haver comprovação de execução de serviços indicando no(s) atestado(s), serviços relativos ao objeto licitado;

10.6.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

10.6.3.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;

10.6.3.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

10.7. Outras Exigências de Habilitação

10.7.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.7.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.7.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.7.3. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Demais disposições relativas à habilitação

10.8.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema BNC previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.8.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação de que trata o item 10 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.8.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.8.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.8.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

10.8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.8.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.8.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.8.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.8.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

10.8.7. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.8. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.8.11. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre





sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.8.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a Intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



Governo Municipal



Avenida Monsenhor Furtado nº 85 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 63.200-000
Fone: (88) 3662-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.020.294-0



13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1.** der causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2.** der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- 16.1.3.** der causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** multa;
- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



Governo Municipal



- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2 e 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

17. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. decretação de falência ou de Insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A extinção do Contrato poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja Interesse da Administração;

17.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





19.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao PRegoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PRegoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos Interessados das condições nele estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Gestor da Secretaria de Administração e Finanças do município de Guaraciaba do Norte-CE, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

25.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

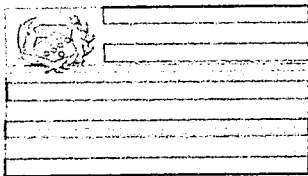
25.4. Havendo indício de conluio entre os Interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

25.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * ANEXO I – Termo de Referência
- * ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- * ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- * ANEXO V – Modelo de Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado
- * ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 26 de fevereiro de 2024.

Felipe Carvalho Mendonça
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração e Finanças

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Ordenadora de Despesas e Secretária de Educação e Cultura

Daiany de Lima Oliveira
Ordenadora de Despesas e Secretária de Assistência Social e Cidadania

Ana Maíra Ximenes Oliveira
Ordenadora de Despesas e Secretária de Saúde

Jair Boto Cruz
Ordenador de Despesas e Secretário de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Antonio Edson Araújo Pires
Ordenador de Despesas e Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-51 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.020.204-0



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. HORAS POR UNID. GESTORA					
				SEDUC	SESA	SEAFIN	SAS	SEINFRA	SEAGRI
1	Serviço complementar de Administrativo e tratamento de dados	Horas	58.000	18.000	12.000	12.000	4.000	6.000	6.000
2.	Serviços complementar de limpeza, higienização e manutenção patrimonial	Horas	104.000	32.000	20.000	28.000	8.000	12.000	4.000
3.	Serviço complementar de condução veicular	Horas	25.000	7.000	5.000	3.000	4.000	2.000	4.000
4.	Serviço complementar de vigilância, segurança e guarda patrimonial	Horas	32.000	8.000	5.000	5.000	2.000	10.000	2.000

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Av. Monsenhor Furtado, nº 539, Centro
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. 12 de maio, nº 77, Centro
4	SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
ESCOLAS		
7	CENTRO ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE	Rua Monsenhor Eurico, 790 – Centro
8	EEF JOSÉ GERARDO COELHO	Sussuanha - Especifico para GIROTECA
9	EEF FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES	Trav. Prof. Tibúrcio Melo, s/n – Centro – Especifico GIROTECA
10	CEI MARIA VALQUÍRIA MESQUITA DE SOUSA	Av. Ten. Matias, CE 187 – Rodovia da Confiança
11	CEI PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES CASTRO	Rua Projetada, s/n, Bairro Lagoinha
12	CEI TEODORA CAMELO COELHO ARAÚJO	Distrito Sussuanha
13	COLÉGIO MUNICIPAL D. PEDRO I	Av. 12 de maio, 88 - Centro
14	CRECHE TREM DA ALEGRIA	Rua José Bernardo de Sousa, s/n – Bairro Santa Luzia
15	EEF FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES	Trav. Prof. Tibúrcio Melo, s/n - Centro
16	EEF JOSÉ FLORÊNCIO SOARES	Rua Capitão Ferreira, s/n – Bairro Conceição
17	EEI ANTONIO LUCINDA	Distrito Morrinhos Novos
18	EEIF AFONSO RODRIGUES BRITO	Sítio Santo Amaro
19	EEIF ALEGRE II	Sítio Alegre II
20	EEIF ANA FERREIRA CHAVES	Sítio Lagoa dos Silvanos
21	EEIF ANTONIO FIRMINO DE AZEVEDO	Sítio Guarani
22	EEIF BAIXA FRIA	Sítio Baixa Fria



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



23	EEIF BOQUEIRÃO	Sítio Boqueirão
24	EEIF BURUTI APUÁ	Sítio Buriti Apuá
25	EEIF CORREIOS	Sítio Correios
26	EEIF DESCOBERTA	Sítio Descoberta
27	EEIF FRANCISCO DE MELO FILHO	Sítio Passagem das Pedras
28	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	Sítio Ramada
29	EEIF FRANCISCO JOSÉ FEITOSA	Distrito Morrinhos Novos
30	EEIF JOÃO BARRETO DOS SANTOS	Av. 12 de maio, nº 1 - Centro
31	EEIF JOÃO EUFRÁSIO FILHO	Distrito Mocambo
32	EEIF JOÃO MIGUEL DA FONSECA LOBO	Rua Meton Silvano, 558 - Bairro Santa Luzia
33	EEIF JOSÉ GERARDO COELHO	Distrito Sussuanha
34	EEIF LUIZ GONZAGA LOPES	Sítio Cruz das Almas
35	EEIF MANOEL BANDEIRA DE MOURA	Distrito Martinslândia
36	EEIF MARGARIDA MARIA MARQUES	Sítio São Félix I
37	EEIF METON CARVALHO DE MACEDO	Sítio Bananeiras
38	EEIF PALMEIRA	Sítio Palmeira
39	EEIF SALUSTIANO SIMPLÍCIO FERREIRA	Sítio Buraco D'água
40	EEIF SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS	Sítio Santo Antônio dos Camelos
41	EEIF SÃO FÉLIX II	Sítio São Félix II
42	EEIF SILVESTRE FERNANDES DE MESQUITA	Distrito Várzea dos Espinhos
43	EEIF TAMBOATAZINHO	Sítio Tamboatazinho
44	EEIF VÁRZEA REDONDA	Sítio Várzea Redonda
45	NEJA PROF. PAULO FREIRE	Trav. Prof. Tibúcio Cavalcante, s/n - Centro
UNIDADES DE SAÚDE		
46	UBS - CENTRO DE SAÚDE I	Avenida 12 de maio, SN, ao lado da Rodoviária
47	UBS - CENTRO DE NUTRIÇÃO	Rua Francisco de Sousa Baltazar, ao lado do Raio
48	UBS - MARTINSLÂNDIA	Distrito Martinslândia
49	UBS - VÁRZEA DOS ESPINHOS	Distrito Várzea dos Espinhos
50	UBS - MOCAMBO	Distrito de Mocambo
51	UBS - GUARANI	Distrito de Guarani
52	UNIDADE DE APOIO: BURACO D'ÁGUA	Sítio Buraco D'água
53	UBS - LAGOA DOS SILVINOS	Sítio Lagoa dos Silvanos
54	UBS - BOQUEIRÃO	Distrito Boqueirão
55	UBS - MORRINHOS	Distrito Morrinhos
56	UNIDADE DE APOIO: LIMOEIRO DOS POMPEUS	Sítio Limoeiro dos Pompeus
57	UBS - SÃO FÉLIX	Sítio São Félix
58	UBS - SUSSUANHA	Distrito Sussuanha
59	UBS - LAGOA DOS MENDONÇAS	Sítio Lagoa dos Mendonças
60	UBS - CAMPESTRE	Sítio Campestre
61	UBS - SANTO ANTONIO	Sítio Santo Antonio
62	UNIDADE DE APOIO: ESTIVAS	Sítio Estivas
63	SAMU	R. Prof. Meton Silvano, 233, Centro
64	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	R. Cap. Ferreira, 1466, Santa Luzia
65	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Av. Nossa Senhora dos Prazeres, S/N, Centre
66	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO	AV. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro
67	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AV. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro

1.2.1. SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ADMINISTRATIVO E TRATAMENTO DE DADOS

Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações a necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribui-los nas unidades; controlar frequência, registrar as horas trabalhadas a as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais a relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; auxiliar na comunicação interna de cada



processo necessário, receber e transmitir mensagens telefônicas e eletrônicas; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna à externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa a extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza a nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.2.2. SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL

Auxiliar na limpeza, higienização a manutenção patrimonial, responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes a tapetes, atuar com limpeza de área externa a interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer os setores/secretarias, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene a limpeza, em geral o agente de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes das unidades administrativas. Observar e comunicar possíveis deteriorações prediais (elétrico, hidráulico e predial), inclusive requerendo a compra de materiais. Auxiliar no preparo das refeições e serviço de copa.

1.2.3. SERVIÇO COMPLEMENTAR DE CONDUÇÃO VEICULAR

Serviços complementares de condução de veículos, que englobam atividades relacionadas à operação, condução e suporte logístico de veículos em diversos contextos. As funções desses serviços visam garantir a mobilidade eficiente e segura dos veículos das unidades demandantes, bem como a otimização de operações logísticas que envolvam o deslocamento de pessoas. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados para operar diferentes tipos de veículos, como automóveis, vans, ônibus, caminhões e veículos especiais, garantindo a segurança e conforto durante os deslocamento; Realização de verificações regulares nos veículos, como calibragem de pneus, verificação de níveis de óleo e combustível, limpeza interna e externa, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o uso;

1.2.4. SERVIÇO COMPLEMENTAR DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL

Responsável por fazer a Vigilância nas dependências das áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Sabe-se que a plena e eficiente funcionalidade dos serviços públicos e a integral operacionalidade da estrutura dos órgãos públicos demandam grandes esforços da Administração Pública e podem gerar a necessidade de contratação de serviços complementares voltados à execução de atividades-meio não relacionados diretamente com as atividades finalísticas dos órgãos e entidades municipais. A contratação de serviços relativos a atividades acessórias visa a propiciar o suporte técnico e operacional, de caráter auxiliar, à consecução dos objetivos traçados pela Administração para que se possa colocar à disposição da população um serviço público de qualidade e de excelência, independentemente de eventuais oscilações havidas na oferta e na procura dos serviços públicos. De fato, para o sucesso de sua missão institucional, é imprescindível que o município conte com serviços mais eficientes e de maior qualidade para bem atender à população e para tanto deve contratar serviços complementares de natureza acessória, na busca de otimizar as atividades administrativas, com ações voltadas ao atendimento de demandas



relacionadas às ações de prevenção, conservação e manutenção patrimonial e de outras atividades auxiliares, justificando-se daí a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços complementares em diversas áreas, conforme exposto neste instrumento. Os serviços serão prestados de forma complementar com unidade de medida de "hora trabalhada, de modo que a medição dos serviços e o respectivo pagamento se dará por hora efetivamente trabalhada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de manutenção e conservação do patrimônio público, por hora trabalhada, considerando-se ferramenta indispensável na Administração Pública, que permite otimizar as atividades administrativas. Essa solução consiste, além do atendimento das necessidades levantadas, buscar a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas na execução dos serviços anteriormente descritos. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de disponibilizar todos os materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, todo o suporte técnico necessário durante a vigência do contrato. Os serviços serão pagos pela quantidade de horas trabalhadas.

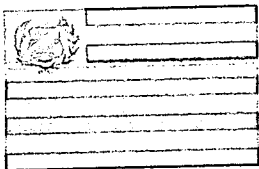
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Município.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício direto ou indireto entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. Em razão do exposto no Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, que define serviço comum como sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, resta claro que os serviços a serem contratados são comuns, possibilitando a realização de licitação por Pregão Eletrônico.
- 4.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência é necessária para a realização das atividades complementares de apoio acessório, instrumental ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, necessários ao bom funcionamento das Unidades Gestoras;
- 5.1.2. As atividades desempenhadas pela prestação dos serviços em tela são de grande relevância, pois visam manter a máquina administrativa em funcionamento visto que se trata de serviços auxiliares e necessários ao bom desempenho do trabalho.
- 5.1.3. Com a presente contratação busca-se a manutenção da prestação de serviços, haja vista que possui características de serviço complementar, não podendo ser paralisado, sob pena de gerar reflexos prejudiciais ao desenvolvimento das atividades do Órgão.
- 5.1.4. O contrato terá o prazo inicial de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.5. Os serviços a serem contratados se constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As quantidades de horas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para o atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou provisórias.

6.2. Os serviços e suas competentes atribuições, acompanhadas das respectivas exigências de qualificação, deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste termo.

6.3. Os serviços serão executados nos locais descritos no item 1.2 deste termo.

6.4. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da contratante, nos horários e prazos estabelecidos, levando-se em consideração que o funcionamento dos órgão é de aproximadamente 160 horas mensais, podendo ser prestados inclusive aos sábados, domingos e períodos noturnos, conforme a necessidade.

6.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

6.6. O controle dos serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por relatório diário de prestação dos serviços, elaborados concomitantemente a execução, indicando local da prestação, data, hora de início e hora final, disponibilizando-se no primeiro dia do mês subsequente a prestação do serviço o Relatório mensal dos serviços executados.

6.7. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando ainda as demais normas trabalhistas, previdenciárias, os acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis a cada categoria profissional, quando for o caso;

6.8. No caso cooperativa, a proponente deverá apresentar "Modelo de Gestão Operacional", em conformidade com o art. 10º inciso II, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.9. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar sua equipe de profissionais nos respectivos locais, a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

6.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE;

6.11. A responsabilidade pela contratação e disponibilização dos recursos humanos indispensáveis à execução dos serviços será inteiramente da contratada, não interferindo a administração nos processos internos da mesma para este fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar o documento fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

7.3. O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;



- 7.4. Notificar o representante da CONTRATADA quando da ocorr ncia de eventuais imperfei es na execu o do servi o, fixando prazo para sua corre o, conforme sua conveni ncia;
- 7.5. Prestar as informa es e os esclarecimentos, necess rios   presta o dos servi os, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Exigir o afastamento e/ou substitui o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompat vel com o exerc cio das atribui es que lhe foram designadas;
- 7.7. Efetuar, quando julgar necess rio, inspe o com a finalidade de verificar a presta o dos servi os e o atendimento das exig ncias contratuais;
- 7.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho t cnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;
- 7.9. Pagar   Contratada o valor resultante da presta o do servi o, no prazo e condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia;
- 7.10. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legisla o vigente;
- 7.11. Aplicar   CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cab veis, garantidos o contradit rio e a ampla defesa.

8. OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a aloca o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Refer ncia e em sua proposta;
- 8.2. Manter preposto nos locais de presta o de servi o, aceito pela Administra o, para represent -la na execu o do contrato;
- 8.3. Relatar   Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os;
- 8.4. Encaminhar   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis ap s a solicita o, os profissionais necess rios   realiza o dos servi os, aptos ao in cio da presta o dos servi os para o qual est  sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado;
- 8.5. Informar ao CONTRATANTE rela o nominal dos empregados, com as respectivos fun es na execu o dos servi os;
- 8.6. Prestar os servi os utilizando-se de empregados treinados, com bom n vel educacional e moral;
- 8.7. Sujeitar-se   mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo  s determina es efetuadas e providenciando a corre o das defici ncias apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregado;
- 8.9. Disponibilizar   Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crach ;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administra o em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos   Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11. Manter, durante o per odo de vig ncia do contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o t cnica exigidas na contrata o.

9. DA SUBCONTRATA O

- 9.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licit torio.



10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

11.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.8. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de serviços fornecidos.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

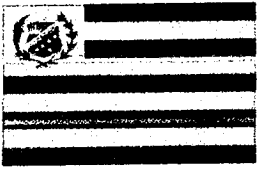
12.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

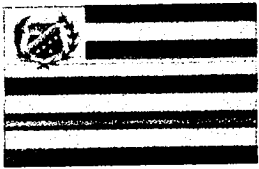
13.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

- 18.4. A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 18.5. A sanção prevista no item 18.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1 ao 18.1.12;

- 18.6. A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.



18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 ao 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 02 (dois) anos.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

19.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor por item**.

19.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o Menor Preço Unitário.


19.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

20. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 2.589.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais)**, incluído os valores unitários dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ADMINISTRATIVO E TRATAMENTO DE DADOS	Horas	58.000	11,71	679.180,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	Horas	104.000	11,87	1.234.480,00	
03	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE CONDUÇÃO VEICULAR	Horas	25.000	11,82	295.500,00	
04	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL	Horas	32.000	11,87	379.840,00	

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2024.


Nailton Fernandes Vieira

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



DESPACHO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) abaixo relacionadas:

- ✓ Secretaria de Administração e Finanças
- ✓ Secretaria de Educação e Cultura
- ✓ Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- ✓ Secretaria de Saúde
- ✓ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável
- ✓ Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ref.: **TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO.**

Senhor(es) Ordenador(es) de Despesas,

Encaminho à Vossa Senhoria, em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, para a análise, e se de acordo, que proceda a devida aprovação formal, com posterior retorno à esta equipe de planejamento.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASS.:



Avenida Monsenhor Furtado nº 58 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.350-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: ED458A28778BC64FD4E6DB6D80C7CEFD



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades destas Unidades Administrativas.

1. Dados do Processo:

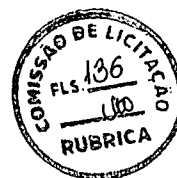
Órgãos Responsáveis pela Contratação:	- Secretaria de Administração e Finanças - Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria de Saúde - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável
Responsáveis pela Contratação	- Felipe Carvalho Mendonça - Antonia Evani Araújo Teles Gomes - Daiany de Lima Oliveira - Ana Máira Ximenes Oliveira - Antônio Edson Araújo Pires - Jair Boto Cruz
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. Sabe-se que a plena e eficiente funcionalidade dos serviços públicos e a integral operacionalidade da estrutura dos órgãos públicos demandam grandes esforços da Administração Pública e podem gerar a necessidade de contratação de serviços complementares voltados à execução de atividades-meio não relacionados diretamente com as atividades finalísticas dos órgãos e entidades municipais. A contratação de serviços relativos a atividades acessórias visa a propiciar o suporte técnico e operacional, de caráter auxiliar, à consecução dos objetivos traçados pela Administração para que se possa colocar à disposição da população um serviço público de qualidade e de excelência, independentemente de eventuais oscilações havidas na oferta e na procura dos serviços públicos. De fato, para o sucesso de sua missão institucional, é imprescindível que o município conte com serviços mais eficientes e de maior qualidade para bem atender à população e para tanto deve contratar serviços complementares de natureza acessória, na busca de otimizar as atividades administrativas, com ações voltadas ao atendimento de demandas relacionadas às ações de prevenção, conservação e manutenção patrimonial e de outras atividades auxiliares, justificando-se daí a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços complementares em diversas áreas, conforme exposto neste instrumento. Os serviços serão prestados de forma complementar com unidade de medida de "hora trabalhada, de modo que a medição dos serviços e o respectivo pagamento se dará por hora efetivamente trabalhada.



4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária, e poderá ser utilizado as dotações nº 04 122 0002 2.070 / 15 452 0002 2.002 / 12 122 0002 2.043 / 08 122 0002 2.006 / 10 122 0002 2.019 / 20 122 0002 2.068, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fontes 1500000000/1701000000/1540000000/1500100200/1500100100. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 2.589.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais).

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza Continuada da Contratação:

5.1.1. Trata-se de serviços complementares de manutenção e conservação do patrimônio público, por hora trabalhada, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Considerando que o objeto da contratação não envolve trabalho intelectual, desenvolvimento de produto ou geração de informação, não cabe qualquer atividade relacionada à transição contratual, nem a transferência de conhecimentos e técnicas empregados.

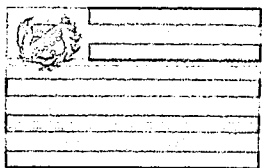
5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.5.1. Foram realizadas pesquisas pelos setores demandantes das unidades administrativas com o objetivo de identificar a melhor solução para o atendimento de suas demandas, sendo que as especificações do serviços estão especificados no item 6 deste ETP, bem como deverá ser especificado no termo de referência.

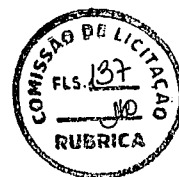
5.5.2. No que tange às contratações para o objeto, verificamos também que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.5.3. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes a execução dos serviços destinado ao funcionamento das diversas repartições no âmbito de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação terceirizada com pessoa jurídica para execução dos serviços complementares de manutenção e conservação do patrimônio público no município de Guaraciaba do Norte-CE.

5.5.4. Ademais, após os estudos, verificamos que tais serviços são contratados de forma parcelada, sendo que o quantitativo planejado está de acordo com a necessidade do órgão contratante. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



5.5.5. Isto posto, os setores demandantes das necessidades ora requeridas poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.5.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

5.6. Do regime de execução:

5.6.1. O regime de execução da contratação deverá ser o de empreitada por preço unitário.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A definição dos quantitativos de "horas trabalhadas" são baseados nas necessidades de cada Secretaria, levando-se em conta a quantidade praticada em exercícios anteriores, chegando-se aos dados conforme tabela adiante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. HORAS POR UNID. GESTORA					
				SEDUC	SESA	SEAFIN	SAS	SEINFRA	SEAGRI
1	Serviço complementar de Administrativo e tratamento de dados	Horas	58.000	18.000	12.000	12.000	4.000	6.000	6.000
2	Serviços complementar de limpeza, higienização e manutenção patrimonial	Horas	104.000	32.000	20.000	28.000	8.000	12.000	4.000
3	Serviço complementar de condução veicular	Horas	25.000	7.000	5.000	3.000	4.000	2.000	4.000
4	Serviço complementar de vigilância, segurança e guarda patrimonial	Horas	32.000	8.000	5.000	5.000	2.000	10.000	2.000

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

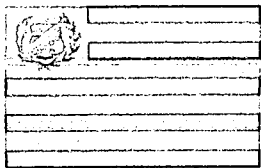
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Av. Monsenhor Furtado, nº 539, Centro
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. 12 de maio, nº 77, Centro
4	SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro
ESCOLAS		
7	CENTRO ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE	Rua Monsenhor Eurico, 790 – Centro
8	EEF JOSÉ GERARDO COELHO	Sussuanha - Especifico para GIROTECA
9	EEF FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES	Trav. Prof. Tibúrcio Melo, s/n – Centro – Especifico GIROTECA
10	CEI MARIA VALQUÍRIA MESQUITA DE SOUSA	Av. Ten. Matias, CE 187 – Rodovia da Confiança
11	CEI PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES CASTRO	Rua Projetada, s/n, Bairro Lagoinha
12	CEI TEODORA CAMELO COELHO ARAÚJO	Distrito Sussuanha
13	COLÉGIO MUNICIPAL D. PEDRO I	Av. 12 de maio, 88 - Centro
14	CRÉCHE TREM DA ALEGRIA	Rua José Bernardo de Sousa, s/n – Bairro Santa Luzia



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



15	EEF FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES	Trav. Prof. Tibúrcio Melo, s/n - Centro
16	EEF JOSÉ FLORÊNCIO SOARES	Rua Capitão Ferreira, s/n - Bairro Conceição
17	EEI ANTONIO LUCINDA	Distrito Morrinhos Novos
18	EEIF AFONSO RODRIGUES BRITO	Sítio Santo Amaro
19	EEIF ALEGRE II	Sítio Alegre II
20	EEIF ANA FERREIRA CHAVES	Sítio Lagoa dos Silvanos
21	EEIF ANTONIO FIRMINO DE AZEVEDO	Sítio Guarani
22	EEIF BAIXA FRIA	Sítio Baixa Fria
23	EEIF BOQUEIRÃO	Sítio Boqueirão
24	EEIF BURUTI APUÁ	Sítio Buriti Apuá
25	EEIF CORREIOS	Sítio Correios
26	EEIF DESCOBERTA	Sítio Descoberta
27	EEIF FRANCISCO DE MELO FILHO	Sítio Passagem das Pedras
28	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	Sítio Ramada
29	EEF FRANCISCO JOSÉ FEITOSA	Distrito Morrinhos Novos
30	EEF JOÃO BARRETO DOS SANTOS	Av. 12 de maio, nº 1 - Centro
31	EEIF JOÃO EUFRÁSIO FILHO	Distrito Mocambo
32	EEF JOÃO MIGUEL DA FONSECA LOBO	Rua Meton Silvano, 558 - Bairro Santa Luzia
33	EEF JOSÉ GERARDO COELHO	Distrito Sussuanha
34	EEIF LUIZ GONZAGA LOPES	Sítio Cruz das Almas
35	EEIF MANOEL BANDEIRA DE MOURA	Distrito Martinslândia
36	EEIF MARGARIDA MARIA MARQUES	Sítio São Félix I
37	EEIF METON CARVALHO DE MACEDO	Sítio Bananeiras
38	EEIF PALMEIRA	Sítio Palmeira
39	EEIF SALUSTIANO SIMPLÍCIO FERREIRA	Sítio Buraco D'água
40	EEIF SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS	Sítio Santo Antônio dos Camelos
41	EEIF SÃO FÉLIX II	Sítio São Félix II
42	EEIF SILVESTRE FERNANDES DE MESQUITA	Distrito Várzea dos Espinhos
43	EEIF TAMBOATAZINHO	Sítio Tamboatazinho
44	EEIF VÁRZEA REDONDA	Sítio Várzea Redonda
45	NEJA PROF. PAULO FREIRE	Trav. Prof. Tibúcio Cavalcante, s/n - Centro
UNIDADES DE SAÚDE		
46	UBS - CENTRO DE SAÚDE I	Avenida 12 de maio, SN, ao lado da Rodoviária
47	UBS - CENTRO DE NUTRIÇÃO	Rua Francisco de Sousa Baltazar, ao lado do Raio
48	UBS - MARTINSLÂNDIA	Distrito Martinslândia
49	UBS - VÁRZEA DOS ESPINHOS	Distrito Várzea dos Espinhos
50	UBS - MOCAMBO	Distrito de Mocambo
51	UBS - GUARANI	Distrito de Guarani
52	UNIDADE DE APOIO: BURACO D'ÁGUA	Sítio Buraco D'água
53	UBS - LAGOA DOS SILVINOS	Sítio Lagoa dos Silvanos
54	UBS - BOQUEIRÃO	Distrito Boqueirão
55	UBS - MORRINHOS	Distrito Morrinhos
56	UNIDADE DE APOIO: LIMOEIRO DOS POMPEUS	Sítio Limoeiro dos Pompeus
57	UBS - SÃO FÉLIX	Sítio São Félix
58	UBS - SUSSUANHA	Distrito Sussuanha
59	UBS - LAGOA DOS MENDONÇAS	Sítio Lagoa dos Mendonças
60	UBS - CAMPESTRE	Sítio Campestre
61	UBS - SANTO ANTONIO	Sítio Santo Antonio
62	UNIDADE DE APOIO: ESTIVAS	Sítio Estivas
63	SAMU	R. Prof. Meton Silvano, 233, Centro
64	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	R. Cap. Ferreira, 1466, Santa Luzia
65	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Av. Nossa Senhora dos Prazeres, S/N, Centre
66	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO	AV. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro
67	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AV. Monsenhor Furtado, nº 64, Centro



7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. As Secretarias Contratantes estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar pessoa jurídica para suprir a demanda existente na prestação de serviços complementares e acessórios. Partindo dessa premissa, entende-se que a solução mais adequada para atender a necessidade das Secretarias é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço Unitário** com o regime de execução de empreitada por preço unitário

7.2. A seguir, relacionamos alguns procedimentos administrativos realizados no âmbito do Estado do Ceará, para o objeto do presente processo, conforme segue:

Nº de Ordem	Órgão / Município	Processo Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE	Pregão Eletrônico Nº 0012270223-PERP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227314/licit/166262
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE	Pregão Eletrônico Nº PE2023.08.24.01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221361/licit/162125
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE-CE	Pregão Eletrônico Nº 01.011/2023PERP	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220822/licit/161792

7.3. Conforme o quadro acima podemos verificar que a contratação por meio do pregão é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, assim, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como AMPLA vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade de comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no País, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base os preços coletados no Portal de Licitações do Estado do Ceará, cujas contratações de deram nos últimos 12 (doze) meses, nos termo do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 63, de 7 de julho de 2021.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ADMINISTRATIVO E TRATAMENTO DE DADOS	Horas	58.000	11,71	679.180,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	Horas	104.000	11,87	1.234.480,00	
03	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE CONDUÇÃO VEICULAR	Horas	25.000	11,82	295.500,00	
04	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL	Horas	32.000	11,87	379.840,00	
VALOR TOTAL (R\$)					2.589.000,00	

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços complementares de manutenção e conservação do patrimônio público, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício em curso. Considerando que as Unidades Administrativas necessitam diariamente dos serviços, por sua essencialidade e tendo em vista o prazo de vigência do contrato atual, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativas, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços especificados no item 6.1 deste documento, de acordo com as ordens de serviços expedidas.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. No caso em questão, o objeto da contratação será composto por quatro itens que serão julgado de forma independente. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço unitário**. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **PARCELAMENTO** do objeto, no intuito da ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretendemos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- 11.1.1. Manter em funcionamento todos os setores que necessitam dos serviços da pretensa contratação;
- 11.1.2. Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;
- 11.1.3. Manter a segurança e conservação do patrimônio público;
- 11.1.4. Otimizar a logística dos veículos das Secretarias demandantes;
- 11.1.5. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- 11.1.6. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- 11.1.7. Proporcionar maior fluidez nas atividades operacionais e de higienização dos setores administrativos, bem como, em unidades escolares e de saúde.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;



- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do termo objeto da contratação;
d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

13.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARO** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. O responsável pelo planejamento das contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. Certificamos que sou responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das Unidade(s) Administrativa(s) acima mencionadas e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEAFIN**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024-SEAFIN, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

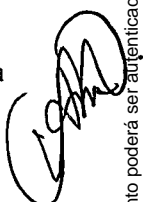
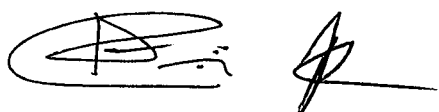
5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CNPJ: 09.320-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CPF nº 08.920.294-0





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEAFIN**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Handwritten signatures)





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEAFIN**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 006/2024-SEAFIN, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- () SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)





**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de** _____, representada, nesse caso, por **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
 - 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4 O Pregão Eletrônico nº 006/2024-SEAFIN;
 - 1.1.5 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6 Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.7 As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.8 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto a Secretaria de** _____ **do município de Guaraciaba do Norte-Ce.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O presente contrato terá o prazo inicial de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

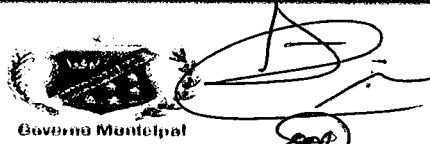
4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

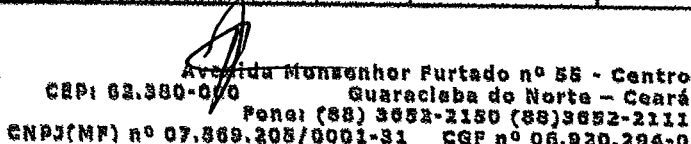
4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

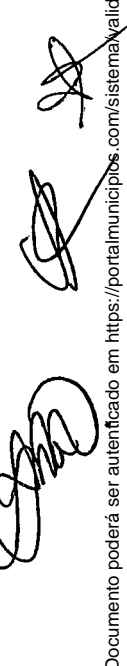
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						


Governho Municipal


Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CPF nº 06.920.294-0





2						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

5.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pesoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.8. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de serviços fornecidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar o documento fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

13.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

13.1.3. O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

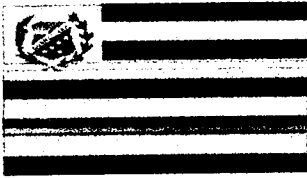
13.1.4. Notificar o representante da CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.6. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a





- prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 13.1.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;
- 13.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 13.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.2.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.4. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início da prestação dos serviços para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado;
- 13.2.5. Informar ao CONTRATANTE relação nominal dos empregados, com as respectivos funções na execução dos serviços;
- 13.2.6. Prestar os serviços utilizando-se de empregados treinados, com bom nível educacional e moral;
- 13.2.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;
- 13.2.9. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do objeto;
- der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do objeto;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:**

I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;





II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como Infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: ED458A28778BC64FD4E6DB6D80C7CEFFD



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de Interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja Interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

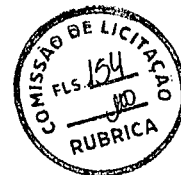
21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Hurtado nº 55 - Centro
CEP: 63.220-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fones: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MP) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
 CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-91 CEP nº 08.090.000-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Da(s) Unidade(s) Administrativa(s): Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável; e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ao: Setor de Licitações

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda,

RESOLVE:

1º. Realizar a supracitada despesa;

2º. Despachar o Pregão Eletrônico nº 006/2024-SEAFIN.

3º. Autorizar ao Pregoeiro(a), nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 26 de fevereiro de 2024.

Felipe Carvalho Mendonça
Secretário de Administração e Finanças

Dalany de Lima Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Jair Boto Cruz
Secretário de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Secretária de Educação e Cultura

Ana Maria Ximenes Oliveira
Secretária de Saúde

Antonio Edson Araújo Pires
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM 26/02/24 -

ASS.:



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN** – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;**
<https://bnc.org.br>;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **11/03/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

- www.gov.br/pncp

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

27/02/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 26/02/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP_J=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 11/03/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:53F31771

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/02/2024. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ERCOFIRMO@OPOVO.COM.BR

ÉRICO FIRMO



ATA FÓRUM
PÚBLICA
JORNALISMO
CIVIL

BOLSONARO MOSTRA A FORÇA QUE SE SABIA TER, MAS PODE TER SE COMPLICADO MAIS AINDA

Existe um debate sobre a contagem de público no evento chamado por Jair Bolsonaro (PL) em São Paulo cuja relevância me parece pouca. Não tenho capacidade de fazer estimativa de público em multidões, mas sei que havia muita gente. Com o peso que Bolsonaro colocou na convocação, sabia-se que haveria muita gente mesmo. Ele queria mostrar força a consequência. Mostrou a força que já se sabia que ele tinha.

Bolsonaro também se mostrou preocupado. Está acurado. Quem viu a fama como ele vociferou em voz, por exemplo, encontrou o ex-presidente muito mais contido. Disse ser pacificador. Depois de colocar fogo em outros momentos. E ao lado de um incendiário Sílas Malafaia.

O ex-presidente queria mostrar força em defesa própria contra as investigações que fecham o cerco contra ele. No fim das contas, a situação está melhor para ele do que estava antes de domingo? Davida muito. Ele se atrapalhou nas palavras e produziu provas contra si. Não apenas reconheceu como justificou a razão do documento golpista.

ANISTIA PARA QUEM TENTA GOLPE DE ESTADO?

A grande aposta de Bolsonaro é buscar no Congresso Nacional anistia. Colocou os investigadores do 8 de Janeiro no meio, mas o objetivo é proteger a si próprio. A suspeita é de tentativa de golpe de Estado. Se atentar contra a democracia receber anistia dos parlamentares brasileiros, que grupo precedente será aberto. Que risco para o próprio sistema democrático.

Fico a me perguntar a abrangência do projeto de anistia. Abrangeria os terroristas que colocaram uma bomba num caminhão de combustível próximo ao aeroporto de Brasília?

ABUSOS DA NEGRITIMIDADE

Ao justificar a minúcia golpista, no que Bolsonaro pode se enrolar bastante, o ex-presidente disse que não haveria golpe se fosse usado dispositivo da Constituição, e aprovado pelo Legislativo. Não espero que quem se dedica a história e os professores saiba disso, mas o golpe de 1964 passou por votação no Congresso, que declarou vago o cargo de presidente, apesar dos protestos que desmentiam em plenário que João Goulart tinha deixado o Brasil. Depois, os parlamentares elegeram presidente. Toda uma fachada de legitimidade no que aconteceu: golpe. Que Bolsonaro defendeu toda vida.

NELSON ALMEIDA / AFP



É DUVIDOSO SE saiu há bem para Bolsonaro

FORTALEZA SE CANDIDATA A RECEBER VOO DIRETO DE LUANDA

O vice-prefeito de Fortaleza, Élido Batista (PSDB), reuniu-se na semana passada com representantes da TAAG Linhas Aéreas, controlada pelo governo de Angola. A companhia passa por momento de reestruturação, há um novo aeroporto recém-inaugurado e o objetivo é aumentar o número de passageiros e transporte de cargas. Novas rotas estão em análise pela companhia. "É tudo que a gente quer", disse Élido à coluna.

Novo aeroporto Internacional da Região Metropolitana de Luanda, o Dr. Antônio Agostinho Neto, foi inaugurado em novembro passado. Élido apresentou as vantagens de Fortaleza receber o voo para o Nordeste brasileiro, com possibilidade de fazer a conexão para outros lugares, inclusive os Estados Unidos. A receptividade, na avaliação do vice-prefeito, foi positiva. Representantes da companhia foram convidados para conhecer Fortaleza e o aeroporto Pinto Martins. Élido destaca que a África é oportunidade de intercâmbio econômico para a Capital.



Aposte a câmera do celular e acesse mais notícias exclusivas de Érico Firmo.

TSE vota regras para inteligência artificial nas eleições

| JUSTIÇA ELEITORAL | Texto prevê que utilização da IA só seja permitida mediante a divulgação "explícita e destacada" do uso da tecnologia

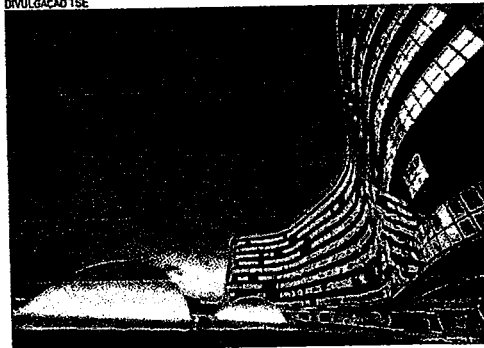
O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) votou, nesta terça-feira, 27, as regras para as eleições municipais deste ano. Tem destaque o texto que regulamenta o uso da inteligência artificial (IA) nas propagandas eleitorais. A proposta da relatora, ministra Cármen Lúcia, é de que a utilização da IA nas campanhas só seja permitida mediante a divulgação "explícita e destacada" do uso da tecnologia.

A proposta ainda veto o uso de "conteúdo fabricado e manipulado" com informações falsas ou descontextualizadas que podem causar danos aos eleitores e estabeleceu que os provedores de aplicativos na internet implementem medidas que impeçam este tipo de publicação. De acordo com o texto, a produção de materiais irregulares pode anular a integridade do pleito e, segundo o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, é um fenômeno "extremamente perigoso".

O documento considera que qualquer criação ou edição que ultrapasse limites destinados à melhoria da qualidade do material é um conteúdo manipulado, como, por exemplo, imagens ou sons criados, substituídos, mesclados ou sobrepostos.

Ainda é prevista a autonomia das agências da verificação de fatos colaboradoras do TSE. Assim, a classificação dos materiais como falsos, tendenciosos, enganosos ou descontextualizados é de responsabilidade das instituições e poderá ser feita de forma independente. Em caso de descumprimento, poderá

DIVULGAÇÃO TSE



VOTAÇÃO será hoje no plenário do TSE

ser aplicada a pena de detenção de dois meses a um ano ou pagamento de até 150 dias multa prevista no Código Eleitoral.

A eleição recente na Argentina é considerada a primeira da era da IA. Durante o pleito, a tecnologia foi utilizada tanto para gerar conteúdo favorável aos candidatos como para atacá-los. Aparentemente, o presidente eleito Javier Milei, por exemplo, errou um vídeo falso em que o candidato derrotado Sergio Massa aparece cheirando cocaína.

A gravação, que viralizou nas redes sociais faltando poucos dias para o pleito, foi editada para inserir o rosto de Massa em uma filmagem antiga que mostra um homem não identificado consumindo a substância. Milei também foi alvo de ataques do gênero.

Além da resolução sobre propaganda eleitoral regras relativas ao Fundo Eleitoral, a pesquisas eleitorais, audições e fiscalizações do pleito e prestação de contas devem ser aprovadas nesta terça. Moraes afirmou que o objetivo da sessão é aprovar rapidamente as propostas para que todos os partidos políticos, candidatos e eleitores conheçam as normas que vão orientar as eleições de outubro.

Em janeiro, o TSE recebeu quase mil contribuições da sociedade e de partidos políticos sobre as normas eleitorais que foram debatidas em audiências públicas realizadas entre os dias 23 e 25 do mesmo mês.

No fim do ciclo de audiências, Cármen Lúcia ressaltou que a atuação no processo público de entidades de classe, partidos e órgãos públicos é essencial "para que tenhamos uma democracia efetiva, ética e eficiente em benefício da liberdade e dignidade de todos, além da construção permanente do processo democrático e de uma sociedade brasileira que seja cada vez mais de todos para todos e por todos".

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGUAPANÁ DO INTERIORE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Anaguapaná do Interior. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS SANTOS - PROCESSO Nº 004/2024 - CLASSE Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Altos Santos. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS SANTOS - PROCESSO Nº 004/2024 - CLASSE Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Altos Santos. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEIRO - LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Crateiro. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALDEA ALBERTINA - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2024 - CLASSE Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Valdealbertina. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEIRO - LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 004/2024-00001131 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Hospital de Crateiro. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de abertura: 28/02/2024, às 14h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-SEAFIN

Unidade Administrativa: Secretária Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo...

Guaraciaba do Norte - CE, 26 de fevereiro de 2024
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Resultado da Fase de Habilitação Concorrência Pública Nº 13.006/2023 - CP

A Presidente da Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos Interessados uma retificação do resultado da fase de habilitação que circunou no DQU de nº 17, Seção 3, página 202 do dia 24/01/2024 referente à Concorrência Pública Nº 13.006/2023 - CP...

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 12024PIFMS

CONTRATANTE: O Município de Ipu/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Município de Ipu - CE, instituição de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.157/0001-07...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12024PIFMS

Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0012024PIFMS, a seguir: OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos em Oftalmologia para o atendimento aos usuários do SUS pertencentes Polo Regional e realização de Cirurgia Eletiva Federal/Estadual extra PPI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024

Objeto: Aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios - perecíveis e não perecíveis), destinados à atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa que tem como finalidade a reposição nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal...

Iracema-CE, 26 de Fevereiro de 2024.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.24.02.23.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para garantir o bom funcionamento das creches municipais através da Secretaria de Educação...

conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE, sob a seguinte Dotação Orçamentária. 12.03.12.361.0173.2.054.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo...

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Termo de Juntada. A Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará torna pública para conhecimento dos interessados, a Juntada aos autos dos recursos ao julgamento da Habilitação apresentado pela licitante "Cezinaldo Construções LTDA EPP e Constram Construções e Aluguel De Maquinas LTDA", ficam os demais licitantes para apresentarem contrarrazões ao recurso supramencionado...

Itaitinga - CE, 26 de Fevereiro de 2024
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023-CP

A Comissão de Contratação comunica aos Interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de pavimentação asfáltica nas localidades de Barro Vermelho, Córrego Grande, Morro da Sinhá, Cimos D'água e Tijuca (MAPP 2578-SOP) no Município de Itarema, Ceará...

Itarema-CE, 26 de fevereiro de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023-SEIUL

Resultado da Classificação das Propostas de Preço. A Comissão de Contratação, comunica aos Interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 009/2023-SEIUL, cujo OBJETO é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento)...

Itarema-CE, 26 de Fevereiro de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023-CP

Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 010/2023-CP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento)...

Itarema-CE, 26 de Fevereiro de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação



Documento poderá ser autenticado em https://portal.municipios.com.br/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando o chave: ED458A28778BC64F04E6DB680C7CEEFD



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência Nº. 010.2023 – A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilitada a seguinte licitante, por atender todas as exigências de habilitação do edital: Hedelita Nogueira Vieira EIRELI e Inabilitada a empresa Nagib Comunicação & Marketing – LTDA EPP, por não atender a exigência do item 4.2.4.1.3 do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte conforme item 4.3.3 do Edital. São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de fevereiro de 2024. Vitória Régia de Sousa Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024.02.26.01/SME – Pregão Eletrônico Nº 2023.12.27.03/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: Educart Solução Educacional LTDA – ME, vencedora dos lotes I, II, III e IV – no valor Total de (R\$ 1.807.499,50). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros Avaliação do 2º, 5º e 9º Ano, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental e de Kits de livros Infantis e Literários, destinados para alunos e professores da educação infantil, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Aligila Lierge Gondim Silva de Assis. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Revogação de – Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento dos interessados a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Objeto: contratação dos serviços de fornecimento de internet (sede e zona rural), para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Canindé/CE. Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações. 20 de fevereiro de 2024.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023-CP – A Comissão de Contratação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de pavimentação asfáltica nas localidades de Barro Vermelho, Córrego Grande, Morro da Sinhá, Olhos D'água e Tijuca (MAPP 2578-SOP), no Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; 02- COPA ENGENHARIA LTDA; 03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** 04- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 05- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, 06- ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, 07- CLPT CONSTRUTORA LTDA, 08- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, 09- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, 10- RSM CONSTRUÇÕES LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Itarema-CE, 27 de Fevereiro de 2024. Inez Helena Braga – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6291201/2023, CONTRATO Nº 6291201/2023.01 – OBJETO: Execução de obras de construção de uma quadra coberta com vestiário tipo II, padrão FNDE, na EEF Geraldo Bastos Osterno, localidade de Soares, Município de Marco-CE, Termo de Compromisso nº 202004122-1/FNDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE., através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Secretária Maria Edineila Silveira. CONTRATADO(A): RD Locações e Eventos Ltda. CNPJ: 21.013.389/0001-80, represento(a) pelo(a) Sr(a). Antonia Elen Freire Paiva. VALOR: R\$ 701.093,00 (Setecentos e um mil, noventa e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Dispensa de licitação nº 6291201/2023. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0037.1.002-. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias após o prazo de execução. DATA: 29/12/2023. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. Maria Edineila Silveira – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012024PIFMS – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Ipu, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0012024PIFMS, a seguir: OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos em Oftalmologia para o atendimento aos usuários do SUS pertencentes Polo Regional e realização de Cirurgia Eletiva Federal/Estadual extra PPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipu-Ce. FAVORECIDO: OFTALMOCLINICA LUIZ H.G. DE MENDONÇA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.623.282/0001-83, com endereço na Rua Antonio Memória, 999 - Bairro - Centro - Cep. 62.250-000, Ipu - CE, com um VALOR de R\$ 585.585,12 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e o Sr. Francisco Josemar Pereira Peres - Agente de Contratação. Ipu-CE, 21 de Fevereiro de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.26.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.02.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de itens voltados para composição de cestas básicas, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do benefício eventual e do programa Várzea Alegre de mãos dadas do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Março de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN– Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE– Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp– Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h– Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 11/03/2024 – Horário: 08H30MIN–Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 26/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.

*** **

PREÇOS Nº 2023.10.05.01 – A CPL comunica aos interessados que no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 08h15min, ocorrerá a Abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Fase anterior do Processo referente a Tomada de Preços Nº 2023.10.05.01, cujo OBJETO é a Contratação para reforma de prédios, conforme projeto pertencentes a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Granja/CE. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via Email (licitacaogranja@gmail.com). Granja-CE, 27 de Fevereiro de 2024. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.

